



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

LEI N° 3.289/2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de R\$- 344.750,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse nº 829167/2016 celebrado entre o Município de Urânia e o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, para Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do projeto 1089 no Programa 0151 – Serviços Urbanos – Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do Município de Urânia, e demais ajustes necessário na Lei nº. 2.972/2013, de 22 de outubro de 2013 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.249/2016, de 21 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos, de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 08 de maio de 2017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo